

EDITAL Nº 085 DE 2013 DO 2º VESTIBULAR DE 2013 PARA OS CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2, torna público o lançamento do presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, de 03 de junho a 07 de julho de 2013 as inscrições do 2º VESTIBULAR para os Cursos Superiores do IFMG, com validade para o 2º semestre letivo de 2013.

DOS CURSOS SUPERIORES

1. DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

Os cursos oferecidos têm como objetivo formar profissionais aptos a exercerem atividades específicas no trabalho, com escolaridade correspondente ao nível superior. Para isso, conjugam conhecimentos técnicos e tecnológicos com uma prática pedagógica que privilegia a resolução de problemas, com foco no desenvolvimento da autonomia do sujeito.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 O total de vagas a serem ofertadas pelo IFMG para ingresso no 2º semestre de 2013 será distribuído da seguinte maneira:

2.1.1. 50% das vagas serão preenchidas por meio do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, do Ministério da Educação. A seleção dos candidatos via Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente ao ano de 2012. A seleção via Sisu será rígida por editais próprios do MEC e do IFMG.

2.1.2. 50% das vagas serão preenchidas pelos candidatos participantes do 2º Vestibular de 2013 do IFMG, **objeto deste edital.**

2.1.3. Excepcionalmente, o curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Bambuí irá ofertar 100% de suas vagas através do 2º Vestibular e Exame de Seleção 2013. Não serão ofertadas vagas desse curso via Sisu.

2.1.4. O número total de vagas ofertadas pelo IFMG para os cursos superiores é de 226.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AO 2º VESTIBULAR DE 2013 DO IFMG

2.2.1. De acordo com a Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, das vagas destinadas ao 2º Vestibular de 2013 do IFMG ficam reservadas:

2.2.1.1. no mínimo 50% do total de vagas, por curso e turno, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP).

2.2.1.2. até 50% do total de vagas, por curso e turno, será destinado aos candidatos de Ampla Concorrência (AC).

2.2.1.3. Dentre as vagas reservadas citadas no item 2.2.1.1, haverá reserva de:

a) no mínimo 50% das vagas para candidatos oriundos de família com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo parte preenchida por autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**Ação Afirmativa 1A – AF1A**) em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE, e a outra parte por candidatos que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (**Ação Afirmativa 1B – AF1B**).

b) até 50% das vagas para candidatos oriundos de família com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, sendo parte preenchida por autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**Ação Afirmativa 2A – AF2A**), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e a outra parte por candidatos que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (**Ação Afirmativa 2B – AF2B**).

2.2.2 As informações referentes aos cursos do IFMG, assim como a distribuição das vagas a serem ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada - Sisu e do Vestibular, e a distribuição das vagas referentes ao Vestibular divididas de acordo com o Sistema de Reserva de Vagas estão discriminadas nos Quadros de 1 a 3 constantes no ANEXO I.

2.3 DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU

2.3.1 As vagas dos cursos Superiores ofertadas por meio do Sisu serão preenchidas, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente somente ao ano de 2012, de acordo com orientação do Ministério da Educação (MEC). A oferta de vagas por meio do Sisu será regida por editais e portarias específicos a serem divulgados posteriormente pelo MEC e pelo IFMG.

2.3.2 As vagas ofertadas via Sisu também obedecerão ao Sistema de Reserva de Vagas estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

2.4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

O Sistema de Reserva de Vagas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

2.4.1 DA RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

2.4.1.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer preferencialmente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.4.1.2 Consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I, do caput do art. 19 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.4.1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

2.4.1.4 A comprovação do disposto no subitem 2.4.1.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar no ato da matrícula na instituição, ou por documento original da instituição de origem do candidato, declarando que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do Ensino Médio em instituição pública, Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no ENEM, ou do

Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Os candidatos deverão preencher também declaração (ANEXO III) de que não cursaram, em nenhum momento, parte do ensino médio em escolas particulares.

2.4.1.5 A não comprovação do disposto no subitem 2.4.1.1 conforme descrito no item acima **IMPLICARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO E A CONSEQUENTE PERDA DA VAGA.**

2.4.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS E CONDIÇÃO DE RENDA

2.4.2.1 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, o candidato deverá optar por concorrer preferencialmente a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

2.4.2.2 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e na Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal (ANEXO IV).

2.4.2.3 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas pelo candidato no ANEXO IV e a documentação fornecida pelo mesmo, ambos a serem feitos no ato da matrícula.

2.4.2.4 A veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade documental. Caso seja verificada a falsidade da documentação, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará na eliminação do candidato e consequente perda da vaga.

2.4.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS E AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

2.4.3.1 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos de etnia preta ou parda ou indígena, o candidato deverá assinalar, no momento da inscrição, que se autodeclara preto, pardo ou indígena.

3. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 OBJETIVOS

O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para o 2º VESTIBULAR 2013 para os Cursos Superiores destina-se ao atendimento do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, possa ser impedido de concorrer aos Processos Seletivos do IFMG se tiverem de arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição para os cursos Superiores.

3.2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ISENÇÃO

3.2.1 O IFMG utiliza como critério de isenção de taxa de seus processos seletivos o que está regulamentado na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, de forma que será assegurado isenção total do pagamento das taxas de inscrição ao candidato que comprovar cumulativamente:

- I - renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (ou seja, igual ou inferior a R\$1017,00 por membro da família);
- II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.3 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.3.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição no período de **04/06/2013 a 28/06/2013**, por meio de requerimento próprio (Anexos II-A e Anexo II-B) e envio da documentação especificada no Anexo II-C.



3.3.2 Para solicitar a isenção da taxa **o candidato deverá ter realizado sua inscrição** no Portal de Inscrições do candidato, no site www.ifmg.edu.br e enviar junto com a documentação comprobatória para a isenção, **cópia do comprovante provisório de inscrição**.

3.3.3 Os documentos descritos no Anexo II-C deverão ser entregues ou encaminhados via correios, em um envelope tamanho ofício, para o câmpus escolhido nos seguintes endereços:

- Câmpus Bambuí – A/C: Coordenadoria Geral de Assistência Estudantil

Fazenda Varginha – Km 05 – Rodovia Bambuí/Medeiros – CAIXA POSTAL: 05 Bambuí-MG
CEP 38900-000 - Tel: (37) 3431-4916

- Câmpus Betim - Secretaria do Câmpus Betim

Escola Municipal Israel José Carlos (CAIC)
Avenida Nova Iorque, 341, Bairro Capelinha - Betim/MG
Telefone: (31) 3597-6376
Horário de funcionamento: 14:00h às 22:00h

- Câmpus Congonhas - Serviço Social

Av. Michael Pereira de Souza, 3007
Bairro Ouro Campinho
Congonhas – MG – CEP: 36.415-000
Fone: (31) 3731 8118
Horário de funcionamento: 08:30 h às 22:00 h

- Câmpus Governador Valadares

Av. Minas Gerais, 5.189
Bairro Ouro Verde
Governador Valadares – MG – CEP: 35.057-760
Fone: (33) 3717 – 0103
Horário de funcionamento: 08:00 h às 21:00 h

- Câmpus Ouro Preto

Serviço Social do câmpus Ouro Preto (Pavilhão dos Inconfidentes)
Ouro Preto/MG
Telefones: (31) 3559-2181 ou 3559-2210
Horário de funcionamento: 07:30h as 22:00h

- Câmpus Sabará

Anexo da Escola Municipal José Rodrigues da Silva/Secretaria do Câmpus Sabará
Av. Serra da Piedade, 351, Bairro Morada da Serra- Sabará/MG
Telefone: (31) 3670-1072
Horário de funcionamento: 14:00h as 22:00h

3.3.4 A postagem via correios, assim como a entrega presencial da documentação, deverão respeitar os prazos estipulados no item 3.3.1.

3.3.5 O preenchimento do Anexo II e toda a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações após a entrega.

3.3.6 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante. Poderão ser realizadas entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

3.3.7 Até que o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição seja divulgado, o candidato não deverá efetuar o boleto de pagamento da taxa de inscrição. O IFMG, em hipótese alguma, irá devolver pagamento de taxas de inscrição efetuadas antecipadamente.

3.4 DO RESULTADO DOS PEDIDOS

3.4.1 Os pedidos serão analisados por um grupo de trabalho especialmente constituído para esse fim. As informações prestadas e o correto preenchimento dos dados serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 8.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.2 O resultado geral do Programa de Isenção do 2º Vestibular de 2013 para os cursos superiores será divulgado, **até o dia 05/07/2013 pela Internet**, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

3.4.3 O candidato é o único responsável por consultar o endereço eletrônico para obter o resultado do PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois NÃO SERÁ ENVIADA QUALQUER CORRESPONDÊNCIA SOBRE O ASSUNTO À SUA RESIDÊNCIA.

3.4.4 O candidato que for **ISENTO** terá sua inscrição no 2º Vestibular 2013 para os Cursos Superiores **confirmada automaticamente**, não sendo necessário realizar nova inscrição, **nem efetuar o pagamento do boleto bancário**. Caso o candidato perceba que houve algum problema, deverá entrar em contato com a COPEVES, através do e-mail copeves@ifmg.edu.br, em até 48 horas após a divulgação do resultado da isenção.

3.4.5 O candidato que **NÃO for beneficiado** com a Isenção de Taxa de Inscrição deverá acessar o Portal de Inscrição do candidato, gerar o boleto bancário na opção “2ª via do boleto bancário” e realizar o pagamento da Taxa de Inscrição até a data de seu vencimento, **ou seja, até dia 08/07/2013**.

3.4.6 Independentemente do motivo do indeferimento, em hipótese alguma haverá revisão ou recurso do pedido de isenção.

3.4.7 O direito à isenção da taxa obtida pelo candidato é intransferível.

3.4.8 Os requerentes terão a garantia de sigilo em todo o processo de análise da solicitação de isenção da taxa.

3.4.9 A isenção da taxa só é válida para o 2º Vestibular de 2013 para os cursos superiores.

3.4.10 Será aceito apenas um requerimento de isenção por candidato. No caso de preenchimento de dois requerimentos ou mais, será considerado para análise da isenção o último pedido de isenção.

3.4.11 O descumprimento dos prazos previstos neste Edital acarretará no indeferimento do pedido de Isenção de Taxa.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O 2º VESTIBULAR DE 2013 DO IFMG

Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e possíveis retificações, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no 2º Vestibular de 2013 do IFMG e aceita todas as condições nele estabelecidas.

4.1 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições para o 2º VESTIBULAR de 2013 estarão abertas a partir do dia **05/06/2013 até às 23h59min do dia 07/07/2013 2013** e serão realizadas exclusivamente pela Internet, no sítio www.ifmg.edu.br.

4.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.2.1 É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato:

- Possua seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal, e solicitá-lo em tempo hábil para realizar a inscrição.

b) Possua seu Registro Geral (RG) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto e dentro do prazo de validade) ou Certificado de Reservista ou Passaporte (dentro do prazo de validade) ou Carteira Profissional.

c) Possua correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, o candidato deverá escolher um provedor e criar sua conta de e-mail.

4.3 DOS PROCEDIMENTOS E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

4.3.1 A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, no sítio www.ifmg.edu.br.

4.3.2 O candidato e/ou seu responsável legal deverá realizar seu cadastro no Portal de Inscrições do Candidato, através do sítio www.ifmg.edu.br e no ato da inscrição deverá:

4.3.3 Informar um endereço de e-mail válido.

4.3.4 Preencher todo o requerimento de inscrição, inclusive o questionário socioeconômico.

4.3.5 Caso necessário, informar se possui alguma necessidade específica, em campo próprio do sistema de inscrição, de acordo com as opções apresentadas, ou no caso de não estar dentre as opções, preencher o campo “outras”.

4.3.6 Informar o curso para o qual irá concorrer e a cidade na qual deseja realizar suas provas, dentre as opções constantes no presente Edital e disponíveis no Portal de Inscrições do Candidato.

4.3.7 Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas referentes à Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/12 e Portaria Normativa nº 18 de outubro de 2012);

4.3.8 Declarar se deseja concorrer às vagas para alunos egressos de escola pública, observando se atende a um dos requisitos do item 2.4.1.1;

4.3.9 Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas para candidatos que possuem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (ou seja, igual ou inferior a R\$1017,00 por membro da família);

4.3.10 Autodeclarar-se Preto, Pardo ou Indígena ou optar por não fazê-lo.

4.3.11 Preencher os dados referentes ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2012) e seu respectivo número de inscrição, indicando assim a opção por utilizar sua nota do ENEM. Caso o candidato NÃO informe seu número de inscrição ENEM e/ou não preencha os dados referentes ao ENEM corretamente, será considerado que este optou pela NÃO utilização da nota do ENEM.

4.3.12 É de inteira responsabilidade do candidato e/ou seu responsável legal o correto preenchimento on-line da ficha de inscrição, do questionário socioeconômico, a escolha do curso e local de realização das provas e **a observância de todas as informações prestadas, inclusive no que se refere às informações prestadas para concorrer às vagas referentes à Lei de Cotas.**

4.3.13 Certificar-se de que a inscrição foi concluída corretamente gerando o comprovante provisório de inscrição, boleto de pagamento da taxa de inscrição e conferindo todos os dados informados, **inclusive no que se refere às informações prestadas para concorrer às vagas referentes à Lei de Cotas.**

4.3.14 O número do CPF ou e-mail cadastrados ou código de usuário gerado pelo sistema e a senha do candidato deverão ser mantidos sob a guarda do mesmo e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, geração de 2ª via de boleto para pagamento da taxa de inscrição e obtenção dos resultados individuais via internet. A senha do candidato é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.15 Caso o candidato tenha preenchido alguma informação incorreta durante seu cadastro ou queira atualizar seus dados básicos como endereço, telefones de contato ou e-mail poderá realizar tais alterações fazendo seu login no Portal de Inscrições do Candidato e utilizar a opção “dados pessoais”, **desde que ainda esteja no período de inscrições.**

4.3.16 Caso o candidato queira alterar a **cidade de realização de prova**, a **opção de curso ou as informações prestadas para concorrer às vagas referentes à Lei de Cotas**, o mesmo deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Vestibular (COPEVES), via endereço eletrônico copeves@ifmg.edu.br, para solicitar a alteração das opções citadas acima, **desde que o período de inscrições ainda não esteja encerrado e que o pagamento do boleto ainda não tenha sido efetuado.**

4.3.17 Não serão permitidas alterações na opção de cidade de prova ou opção de curso depois de finalizado o período de inscrições e/ou depois de efetuado o pagamento da taxa da inscrição.

4.3.18 O interessado em se inscrever no 2º Vestibular de 2013 do IFMG que não possuir acesso facilitado à Internet poderá procurar o câmpus mais próximo, dentro do horário de funcionamento, conforme o QUADRO 4.

QUADRO 4

Câmpus	Local e horário	Informações
BAMBUÍ	Setor Pedagógico – Prédio Principal Endereço: Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Medeiros, km 05 Bambuí - MG De 07h30 às 10h30 e de 19h as 21h30	(37) 3431-4947
BETIM	Escola Municipal Israel José Carlos (CAIC), Endereço: Avenida Nova Iorque, nº 341, sala 23 Bairro Capelinha. Betim - MG De 14h às 21h	(31) 3597-6360
CONGONHAS	Secretaria do <i>Campus</i> Endereço: Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 Bairro: Campinho. Congonhas - MG 15h às 19h	(31) 3731-8100
GOVERNADOR VALADARES	Secretaria de Ensino Endereço: Avenida Minas Gerais, 5189, Bairro Ouro Verde. Governador Valadares – MG De 7h às 11h	(33) 3717-0101 (33) 3717-0102
OURO PRETO	COPEVES do IFMG <i>campus</i> Ouro Preto Endereço: Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita. Ouro Preto – MG De 8h às 11h e de 14h às 19h	(31) 3559-2168
SABARÁ	Anexo da Escola Municipal José Rodrigues da Silva Av. Serra da Piedade, 299, Bairro Morada da Serra De 9h às 12h e de 13h às 17h	(031)3670-1072

4.3.19 O candidato que optar por realizar sua inscrição em um dos câmpus acima relacionados será responsável por todo o preenchimento da inscrição e pelas informações prestadas, ressaltando-se que o câmpus não irá disponibilizar pessoa ou funcionário para auxílio ou realização das inscrições.

4.3.20 O IFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, bem como o local e horário onde irá realizar as provas.

4.3.21 Os candidatos que tiverem seu pedido de **Isenção da Taxa de Inscrição DEFERIDO** também deverão imprimir o comprovante definitivo de inscrição e conferir os dados preenchidos. **No entanto, não será necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.**

4.3.22 O candidato com necessidades específicas, permanentes ou provisórias, deverá prestar informações no ato da inscrição para que a Comissão Permanente de Vestibular e Exame de Seleção (COPEVES) tome as providências cabíveis para realização da prova.

4.3.23 Os documentos comprobatórios como laudos médicos ou equivalentes e o formulário do **ANEXO V** devem ser apresentados até o último dia de inscrição, pessoalmente ou por procuração, **para o representante da COPEVES no câmpus para o qual o candidato se inscreveu para realizar a prova.** Neste caso particular ressalta-se a necessidade de anexar à procuração cópia de documento que comprove a autenticidade da assinatura.

4.4 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 A taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais).

4.4.1.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através da Guia de Recolhimento da União (GRU) Cobrança, em qualquer agência bancária ou correspondente bancário. O pagamento da taxa deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, devendo ser efetuado **até o dia 08/07/2013, impreterivelmente.**

4.4.1.2 A GRU Cobrança para pagamento da taxa de inscrição deverá ser gerada, exclusivamente, via Portal de Inscrições do Candidato, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

4.4.1.3 A inscrição do candidato NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$70,00 (setenta reais) ou se o pagamento for efetuado fora do prazo acima estabelecido.

4.4.1.4 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

4.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.5.1 O candidato deverá verificar, no sítio www.ifmg.edu.br, entre os dias **11/07/2013 e 12/07/2013**, se a sua inscrição foi confirmada e deverá imprimir o **COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**, através do Portal de Inscrições do Candidato. Caso haja algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a COPEVES pelo endereço eletrônico copeves@ifmg.edu.br, até o dia **12/07/2013**.

5 DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS DO ENEM

5.1 O candidato que indicar, durante a sua inscrição, o desejo de utilizar a nota do ENEM 2012 no 2º Vestibular do IFMG de 2013 terá a sua nota na prova de conhecimentos gerais referente ao 2º VESTIBULAR de 2013 substituído pela nota da prova de conhecimentos gerais do ENEM 2012, desde que esta seja superior. Caso contrário, prevalece a nota obtida na prova de conhecimentos gerais do 2º VESTIBULAR do IFMG de 2013.

5.2 Caso o candidato seja eliminado do 2º Vestibular de 2013 em decorrência de alguma das situações citadas no item 7.1 sua nota do ENEM 2012 será desconsiderada.

5.3 Em hipótese alguma será utilizada a nota da redação do ENEM.

6 DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS SUPERIORES

6.1 DAS PROVAS

6.1.1 Será realizada uma prova de conhecimentos gerais e uma redação. A prova de conhecimentos gerais será composta por 15 (quinze) questões de Linguagens e Códigos, 10 (dez) questões de Ciências Humanas e 25 (vinte e cinco) questões de Ciências da Natureza e Matemática, totalizando 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com quatro alternativas.

6.1.2 Cada questão de múltipla escolha possui o valor de 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.1.3 A redação terá o valor de 100 (cem) pontos.

6.1.4 Para efeito de distribuição das questões de conhecimentos gerais serão considerados os seguintes critérios, de acordo com o QUADRO 05.

QUADRO 05

Área de Saber	Disciplina	Nº de Questões
Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	5
	Literatura Brasileira	5
	Língua Estrangeira (Inglês)	5
Ciências da Natureza e Matemática	Química	6
	Física	6
	Biologia	6
	Matemática	7
Ciências Humanas	História	5
	Geografia	5

6.1.5 A referência para a elaboração da prova de conhecimentos gerais será aquela preconizada nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio.

6.1.6 O candidato que obtiver nota zero em pelo menos uma das áreas de saber ou na redação estará eliminado do 2º Vestibular de 2013 do IFMG.

6.1.7 Para a prova de Literatura Brasileira indica-se a leitura da seguinte obra:

VERÍSSIMO, L.F. Todas as Histórias do Analista de Bagé. Editora Objetiva – Série Veríssimo

6.2 DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

6.2.1 Para fins de pré-classificação dos candidatos será observada a ordem decrescente da nota obtida nas provas de conhecimentos gerais ou nota do ENEM (a que for maior). Serão corrigidas as provas de redação apenas dos candidatos considerados pré-classificados. Os demais candidatos **serão considerados eliminados** do concurso 2º Vestibular de 2013 do IFMG e não terão suas provas de redação corrigidas.

A pré-classificação será feita da seguinte forma:

a) Para o grupo Ampla Concorrência, serão corrigidas as provas de redação apenas dos candidatos classificados, em ordem decrescente, a partir do total de pontos obtidos nas provas de conhecimentos gerais ou nota do ENEM (a que for maior), com base na relação de 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas dentro do grupo Ampla Concorrência. A nota do último candidato pré-classificado no grupo Ampla Concorrência será considerada a Nota de Corte daquele curso e turno.

b) Para os grupos de Ações Afirmativas (AF1A, AF1B, AF2A e AF2B) serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que atingirem a Nota de Corte definida pelo grupo de Ampla Concorrência daquele curso e turno, conforme especificado no item acima, considerando-se o total de pontos obtidos nas provas de conhecimentos gerais ou nota do ENEM (a que for maior), mesmo que o número de candidatos a serem pré-classificados ultrapasse a relação de 5 (cinco) vezes o número de vagas por curso e turno. Caso não seja atingida a relação de 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas dentro de cada grupo de Ação Afirmativa por curso e turno, serão pré-classificados os candidatos, por ordem decrescente da nota obtida, até que esta relação seja atingida.

6.2.2 Em caso de empate na última classificação dentro de cada grupo de Ação Afirmativa ou Ampla Concorrência, serão pré-classificados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação nas provas de conhecimentos gerais do último classificado dentro da relação acima citada (cinco vezes o número de vagas oferecidas para o curso a que eles estiverem concorrendo). Os demais candidatos **serão considerados eliminados** do concurso 2º Vestibular de 2013 do IFMG e não terão suas provas de redação corrigidas.

6.3 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.3.1 A nota final atribuída ao candidato será definida da seguinte forma:

- a) Pela soma entre a nota da prova de conhecimentos gerais e a nota da redação do vestibular (apenas para os candidatos que foram pré-classificados para correção da redação).
- b) Ou pela soma entre a nota obtida no ENEM 2012, desde que ela seja maior que a nota da prova de conhecimentos gerais do vestibular, e a nota da redação do vestibular (apenas para os candidatos que foram pré-classificados para correção da redação).

6.3.2 Como a distribuição dos pontos nas provas do ENEM é diferente da distribuição de pontos utilizada neste processo seletivo, será adotada a seguinte fórmula para conversão do total de pontos obtidos no ENEM:

Nota de Ciências da Natureza + Nota de Ciências Humanas + Nota de Linguagens e Códigos + Nota de Matemática

40

6.4 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.4.1 O preenchimento das vagas será realizado da seguinte maneira:

a) Primeiramente, as vagas reservadas serão preenchidas, por curso e turno, segundo a ordem de classificação decrescente de acordo com a nota final atribuída ao candidato, assegurando-se o preenchimento do número mínimo de vagas para aquele curso e turno, dentro de cada um dos seguintes grupos:

6.4.1.1 Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas - Grupo de Ação Afirmativa 1A – AF1A;

6.4.1.2 Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas - Grupo de Ação Afirmativa 1B – AF1B;

6.4.1.3 Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas - Grupo de Ação Afirmativa 2A – AF2A;

6.4.1.4 Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas - Grupo de Ação Afirmativa 2B – AF2B.

6.4.2 Assegurado o preenchimento do número mínimo de vagas reservadas de que trata o item 2.2.1, por curso e turno, o preenchimento das vagas restantes referentes a cada curso e turno passará a ser feito mediante classificação geral decrescente de acordo com a nota final atribuída ao candidato, independente do grupo a que este candidato pertença.

6.4.3 Havendo empate na nota final de candidatos será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

- a) Maior nota na Redação;
- b) Maior idade, levando-se em conta dia, mês e ano de nascimento.

6.5 DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.5.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos grupos de Ações Afirmativas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

6.5.1.1 As vagas remanescentes reservadas para o grupo de candidatos da Ação Afirmativa 1A – AF1A serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Ação Afirmativa 1B – AF1B; e
- b) restando vagas, estas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 2A – AF2A, e posteriormente aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 2B – AF2B;

6.5.1.2 As vagas remanescentes reservadas aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 1B – AF1B serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Ação Afirmativa 1A – AF1A; e
- b) restando vagas, estas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 2A – AF2A, e posteriormente aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 2B – AF2B;

6.5.1.3 As vagas remanescentes reservadas para o grupo de candidatos de Ação Afirmativa 2A – AF2A serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 2B – AF2B; e
- b) restando vagas, estas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do grupo da Ação Afirmativa 1A – AF1A, e posteriormente aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 1B – AF1B;

6.5.1.4 As vagas remanescentes reservadas ao grupo de candidatos da Ação Afirmativa 2B – AF2B serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Ação Afirmativa 2A – AF2A; e
- b) restando vagas, estas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do grupo da Ação Afirmativa 1A – AF1A, e posteriormente aos candidatos do grupo de Ação Afirmativa 1B – AF1B;

6.5.1.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 5.5.1.1 a 5.5.1.4 serão ofertadas aos candidatos do grupo de Ampla Ocorrência.

6.5.2 No caso de não preenchimento das vagas do grupo Ampla Concorrência (AC), as mesmas serão ofertadas aos grupos de Ação Afirmativa através da seguinte ordem de prioridade: AF1A, AF1B, AF2A e por fim, AF2B.

6.6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.6.1 DAS DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS

As provas do 2º VESTIBULAR de 2013 do IFMG serão realizadas no dia **14 de julho de 2013 no horário de 08:00h às 12:30h.**

6.6.2 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.6.2.1 As provas serão realizadas nas seguintes localidades do Estado de Minas Gerais:

Câmpus do IFMG: Bambuí, Betim, Congonhas, Governador Valadares, Ouro Preto e Sabará.

Demais Localidades: Araporã, Belo Horizonte, Cachoeira do Campo, Jeceaba, Mariana e Piumhi.

Obs.: O endereço completo será disponibilizado no comprovante definitivo de inscrição que deverá ser consultado no período de 11/07/2013 e 12/07/2013 no sítio www.ifmg.edu.br.

6.6.2.2 A aplicação das provas, em quaisquer localidades descritas acima, está condicionada à existência de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) candidatos efetivamente inscritos para realizar prova naquela localidade.

6.6.2.3 Caso a aplicação das provas em determinada localidade seja cancelada pelo motivo supramencionado, os candidatos que optaram por fazer suas provas naquela localidade serão realocados em localidade a ser definida pela COPEVES.

6.6.2.4 Ao IFMG reserva-se o direito de alterar o local, horário e as datas de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por divulgar esta informação em seu sítio na Internet www.ifmg.edu.br e através do e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, com a devida antecedência.

6.6.3 NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.6.3.1 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas.

6.6.3.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos após o início das provas, ficando estes automaticamente eliminados do Vestibular.

6.6.3.3 O candidato que não comparecer às provas no dia, horário e local indicados em seu comprovante definitivo de inscrição será automaticamente eliminado do Vestibular.

6.6.3.4 Casos especiais: Candidatos com motivo grave de doença, inexistente no ato da inscrição, tais como doenças infectocontagiosas, ou pessoas impedidas de se locomoverem, poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela COPEVES, de acordo com recomendação médica. Neste caso, deverá ser apresentado, com até 48 horas de antecedência, contadas a partir do início previsto para realização das provas, laudo médico contendo os seguintes dados:

- a) Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- b) Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado, contendo identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

6.6.3.5 O laudo médico deverá ser apresentado **para o representante da COPEVES no câmpus para o qual o candidato se inscreveu para realizar as provas.**

6.6.3.6 Durante a realização de todas as provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos que constará de verificação da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto e da coleta da assinatura, podendo haver o registro da digital do candidato no cartão de respostas.

6.6.3.7 O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, conseqüentemente, será eliminado do 2º Vestibular do IFMG de 2013.

6.6.3.8 O candidato somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do comprovante definitivo de inscrição e de um documento oficial com foto, e estes deverão ficar disponíveis sobre a carteira para os fiscais de prova de cada sala, durante todo o período de realização das provas.

6.6.3.9 São considerados documentos oficiais válidos: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto e dentro do prazo de validade), Passaporte (dentro do prazo de validade), Certificado de Reservista ou Carteira Profissional.

6.6.3.10 O candidato deverá permanecer no local de realização das provas por 60 (sessenta) minutos, **no mínimo**, a partir do horário de início das provas (Período de sigilo).

6.6.3.11 O candidato somente poderá levar seu Caderno de Questões ao deixar definitivamente a sala de provas, após o término do Período de Sigilo.

6.6.3.12 De acordo com a legislação vigente, não será permitido aos candidatos fumar durante a realização das provas e dentro das dependências onde as mesmas ocorrem.

6.6.3.13 Somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha durante a realização das provas.

6.6.3.14 Durante a realização da prova o candidato **NÃO** poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos, nem portar/utilizar livros, manuais, impressos, anotações, qualquer dispositivo eletrônico tal como: relógio, telefone celular, smartphones, *pager*, *beep*, calculadora, agenda eletrônica, controle remoto, alarme de carro, *tablets*, *ipods*, pen drives, *mp players*, mesmo que desligados, além de armas de qualquer natureza (ainda que seja militar), podendo ser retirado do local e ter sua prova anulada.

6.6.3.15 É vedado também ao candidato o uso de bolsas, bonés, chapéus e similares durante a realização da prova.

6.6.3.16 Somente serão consideradas, para efeito de correção, as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão de Respostas, sem emendas ou rasuras.

6.6.3.17 Os candidatos deverão preencher completamente a área correspondente à resposta no Cartão de Respostas.

6.6.3.18 O candidato terá sua resposta anulada para as questões que, no Cartão de Respostas, houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções ou se a marcação for insuficiente para o seu reconhecimento pelo sistema de leitura óptica.

6.6.3.19 Em hipótese alguma será fornecido outro Cartão de Respostas ao candidato.

6.6.3.20 Para preencher o Cartão de Respostas, o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica azul ou preta.

6.6.3.21 O candidato deverá conferir todos seus dados registrados e assinar no local indicado a Folha de Presença, a Folha de Redação e o Cartão de Respostas.

6.6.3.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão de Respostas ou Folha de Redação.

6.6.3.23 O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte antes do início da prova, bem como comunicar aos aplicadores esta necessidade.

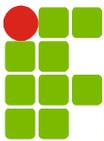
6.6.3.24 A COPEVES não se responsabilizará por perda ou extravio de bolsas, objetos, documentos ou quaisquer materiais nos locais das provas, nem por danos a eles causados.

6.6.3.25 Os últimos três candidatos restantes em cada sala deverão sair juntos e assinarão a ata de aplicação da prova.

7 DA ELIMINAÇÃO

7.1 Será eliminado do Vestibular o candidato que se encontrar em uma das situações especificadas a seguir:

- a) Ter identificado, de alguma maneira a sua redação, fora do local indicado para assinatura;
- b) Obter nota 0 (zero) na redação;
- c) Obter nota (0) zero em uma das áreas de saber da prova de conhecimentos gerais, mesmo tendo manifestado o desejo de utilizar a nota do ENEM 2012;
- d) Utilizar-se de meios fraudulentos durante a realização das provas;
- d) For descortês para com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores, candidatos e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- e) Não for Pré-classificado para correção da prova de redação conforme disposto no item 6.2 deste edital;



f) For surpreendido, em flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando consultas ou equipamentos/vestimentas não permitidos listados nos itens 6.5.3.14 e 6.5.3.15;

g) Apresentar informações falsas durante o processo de inscrição ou não conseguir comprovar as informações por meio de documentação no ato da matrícula, inclusive no que se refere às vagas reservadas pela Lei de Cotas.

h) O candidato que não comparecer às provas no dia, horário e local indicados ou chegar ao local das provas após o início das mesmas, quando não será permitida sua entrada.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os gabaritos das provas de conhecimentos gerais (provas objetivas) serão divulgados na página do IFMG em seu sítio na Internet www.ifmg.edu.br.

8.2 Qualquer candidato tem o direito de impetrar recurso, no prazo máximo de 48 horas, contados da hora de divulgação do gabarito.

8.3 O recurso deverá ser encaminhado via Correios, através de Sedex com A.R., à COPEVES na Reitoria do IFMG, localizada à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, 9º Andar, Bairro Buritis, CEP 30575-180, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O prazo citado no item 8.2 refere-se à data de postagem do recurso.

8.4 O recurso deverá ter a identificação do candidato, o curso pretendido e estar assinado. Deve ser apresentado em folha separada para cada questão recorrida, com indicação da prova e do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada pela COPEVES, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão.

8.5 Admitir-se-á um único recurso por questão, por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos acerca da correção das redações.

8.6 Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido no item 8.2.

8.7 Se a análise dos recursos resultar em anulação de questão, o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o novo gabarito.

8.9 Se houver alteração da Classificação Final, por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida somente a Classificação Final retificada, quando, então, será divulgado o resultado oficial.

8.10 Os resultados dos recursos serão comunicados, via Correios, aos impetrantes.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do 2º Vestibular do IFMG de 2013 será divulgado, a partir do dia 26/07/2013, no sítio www.ifmg.edu.br.

10 DA MATRÍCULA

10.1 DO PERÍODO

10.1.1 Primeira chamada

A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá nos dias, horários e locais especificados no QUADRO 06 deste Edital.

10.1.2 Demais chamadas

O candidato deverá ficar atento à convocação para a matrícula dos classificados em segunda chamada, caso haja, que ocorrerá conforme especificado no QUADRO 06 desse Edital.

QUADRO 06

CÂMPUS	LOCAL	HORÁRIO	DATA DA MATRÍCULA
BAMBUÍ	Secretaria dos Cursos Superiores e de Pós-Graduação (37) 3431-4974	7h às 10h30 13h30 às 16h30 18h às 20h30	1ª chamada: 29 e 30/07/2013 2ª chamada: 05 e 06/08/2013
GOVERNADOR VALADARES	Secretaria de Ensino Avenida Minas Gerais, 5189, bairro Ouro Verde, Governador Valadares	08h às 11h 14h às 17h	1ª chamada: 29 e 30/07/2013 2ª chamada: 05 e 06/08/2013
OURO PRETO	DGPG – Pavilhão dos Inconfidentes, 2º andar Campus Ouro Preto Endereço: Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita. Ouro Preto – MG	14h às 20h	1ª chamada: 29 e 30/07/2013 2ª chamada: 05 e 06/08/2013

10.1.3 Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital.

10.1.4 Os candidatos não convocados em segunda chamada deverão ficar atentos para a possibilidade de estarem presentes em futuras convocações, que serão publicados eletronicamente no sítio do IFMG www.ifmg.edu.br. É de responsabilidade única do candidato acompanhar as futuras convocações. Em hipótese alguma, o candidato que perder uma convocação será reconvocado.

10.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.2.1 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- Uma foto recente 3x4;
- CPF próprio (original e fotocópia legível);
- Carteira de Identidade, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Carteira Profissional, em qualquer um dos casos apresentar original e fotocópia legível. Caso seja menor de idade deverá apresentar original e cópia de documento de um responsável legal;
- Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia legível);
- Caso seja maior de 18 anos, apresentar também o título de eleitor, comprovante de votação (1º e 2º turnos) ou documento oficial de justificativa por não ter votado, original e fotocópia legível e para candidatos do sexo masculino certificado militar original e fotocópia legível;
- Certificado e histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia legível) sem dependência. Caso não tenha, apresentar a Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. No caso dos candidatos aprovados nas vagas descritas no item 2.2.1.1 na Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverá constar que o aluno NÃO cursou, em momento algum, parte ou todo o Ensino Médio em escola particular.
- Os candidatos aprovados nas vagas reservadas descritas no item 2.2.1.1 devem entregar o ANEXO III.

- h) Comprovante de residência, (original e fotocópia legível). Serão aceitos como comprovante de residência conta de água ou de luz ou de telefone ou contrato de aluguel.
- i) Os candidatos aprovados nas vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas (AF1A ou AF1B), estabelecida nos itens 2.2.1.3 deverão comprovar renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, entregando o ANEXO IV conforme especificado no item 2.4.2.2.
- j) Todos os candidatos aprovados para as vagas referentes ao Sistema de Reserva de vagas (item 2.4) deverão, no ato da matrícula, entregar o ANEXO VI devidamente preenchido.

10.2.2 Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de apresentar, no prazo fixado para a matrícula, quaisquer dos documentos mencionados no subitem 10.2.1, respeitadas ainda as condições previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, ou não comprovar os requisitos necessários para ter direito à ação afirmativa, conforme estabelecido nos subitens 2.4.1 e 2.4.2.

10.2.3 Não será permitido o trancamento de matrícula no 1º ano/semestre de ingresso do aluno no curso.

10.2.4 De acordo com o art. 23 do Regimento de Ensino do IFMG, é vedada a matrícula simultânea em dois cursos ou mais no IFMG, exceto no caso específico de discentes de cursos técnicos que estejam devendo exclusivamente o estágio curricular obrigatório.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1** No decorrer dos cursos, poderão ser desenvolvidas atividades práticas ou complementares em horários diversificados, inclusive aos sábados.
- 11.2** As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, nos Cartões de Respostas e na capa do Caderno de Questões do Vestibular constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 11.3** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ao vestibular que vierem a ser publicados pelo IFMG.
- 11.4** O início das aulas será informado no ato da matrícula.
- 11.5** A inscrição do candidato no 2º Vestibular de 2013 do IFMG implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 11.6** Os Cartões de Respostas dos candidatos serão de propriedade da COPEVES que fará o arquivamento por um prazo máximo de 6(seis) meses após a data de divulgação do resultado final do 2º VESTIBULAR de 2013. Após este período serão destruídos.
- 11.7** O IFMG, no exercício da autonomia didático-científica e administrativa, poderá, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos. Poderá, também, alterar as regras das relações criadas, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, visando à formação integral do ser humano.
- 11.8** O IFMG reserva-se o direito de cancelar o 2º VESTIBULAR de 2013 para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas. Em tal hipótese, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da taxa de inscrição.
- 11.9** Em nenhuma outra hipótese o valor pago pela taxa de inscrição será restituído.
- 11.10** O número de vagas objeto deste edital representa o número de vagas oferecido por curso, podendo ser aumentado, a critério da Instituição, cabendo à Comissão Organizadora do Vestibular e Exame de Seleção do IFMG (COPEVES) convocar os candidatos excedentes.
- 11.11** Atos de indisciplina praticados durante a realização das provas serão julgados pela COPEVES, que poderá eliminar o candidato do Vestibular, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES.

Publique-se.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2013.

Professor Caio Mário Bueno Silva

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

ANEXO I - Quadro de vagas dos cursos oferecidos nos câmpus do IFMG

QUADRO 1

CÂMPUS BAMBUÍ										
CURSOS	TURNO	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS VESTIBULAR						Nº DE VAGAS Sisu	Nº DE VAGAS TOTAL
			AC	AÇÕES AFIRMATIVAS				TOTAL		
				AF1A	AF1B	AF2A	AF2B			
Bacharelado em Agronomia	Integral	4 anos	10	3	2	3	2	20	20	40
Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	3,5 anos	10	3	2	3	2	20	20	40
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas*	Noturno	2,5 anos	15	5	3	4	3	30	--	30
TOTAL			35	11	7	10	7	70	40	110

* Excepcionalmente, o curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Bambuí irá ofertar 100% de suas vagas através do 2º Vestibular e Exame de Seleção 2013. Não serão ofertadas vagas desse curso via Sisu.

QUADRO 2

CÂMPUS GOVERNADOR VALADARES										
CURSOS	TURNO	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS VESTIBULAR						Nº DE VAGAS Sisu	Nº DE VAGAS TOTAL
			AC	AÇÕES AFIRMATIVAS				TOTAL		
				AF1A	AF1B	AF2A	AF2B			
Bacharelado em Engenharia de Produção	Vespertino	5 anos	10	3	2	3	2	20	20	40
Tecnologia em Gestão Ambiental	Vespertino	2,5 anos	10	3	2	3	2	20	20	40
TOTAL			20	6	4	6	4	40	40	80

QUADRO 3

CÂMPUS OURO PRETO										
CURSOS	TURNO	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS VESTIBULAR						Nº DE VAGAS Sisu	Nº DE VAGAS TOTAL
			AC	AÇÕES AFIRMATIVAS				TOTAL		
				AF1A	AF1B	AF2A	AF2B			
Tecnologia em Gestão da Qualidade	Noturno	3 anos	9	3	2	3	1	18	18	36
TOTAL			9	3	2	3	1	18	18	36



LEGENDA:

AC = Ampla Concorrência

AF1A= Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas

AF1B= Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos e indígenas

AF2A= Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas

AF2B= Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos e indígenas



ANEXO II A – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
documento de identidade _____ (nº) órgão emissor _____, UF _____,
portador(a) do CPF: _____, candidato(a) ao curso
_____, câmpus _____, **número de
inscrição** _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no EDITAL Nº 085 DE 2013 DO 2º VESTIBULAR DE 2013 PARA
OS CURSOS SUPERIORES ou no EDITAL Nº 085 DE 2013 PARA OS CURSOS TÉCNICOS, declaro para
fins ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO possuir **renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5
(um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$1070,00) per capita**, conforme instruções de cálculo contidas no verso
desta declaração, e **ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista
integral em escola da rede privada**. Declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no
formulário abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita,
assim como a comprovação da instituição na qual foi cursado o ensino médio é de minha inteira
responsabilidade.

Documentos a serem entregues para solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição:

- 1) Cópia do comprovante provisório de inscrição no 2º Vestibular e Exame de Seleção de 2013 (para todos os candidatos) do curso desejado pelo candidato.
- 2) No caso de candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, cópia do histórico escolar ou documento original da instituição de origem do candidato, declarando que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do Ensino Médio em instituição pública.
- 3) No caso de candidatos que cursaram o ensino médio como bolsistas integrais de escolas da rede privada, documento original da instituição de origem do candidato declarando que o mesmo cursou integralmente e concluiu todas as séries/anos do Ensino Médio em instituição privada como bolsista integral.
- 4) O Anexo II A, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e/ou seu responsável legal.
- 5) O Anexo II B, corretamente preenchido pelo candidato e/ou seu responsável legal, levando-se em consideração as instruções para cálculo da renda familiar bruta mensal per capita.
- 6) Documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita declarada no Anexo II B, de acordo com forma de remuneração de cada membro familiar que possui renda.

Assinatura do candidato/ responsável legal

Local e Data:

ANEXO II B – PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato (inclusive o candidato), levando-se em conta o mês de Maio de 2013 e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 3.2. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.
4. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 13 anos estão dispensados de informar o número do CPF.

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas rendas.

	NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA BRUTA MENSAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Assinatura do candidato/ responsável legal – Data:

ANEXO II C – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA DECLARADA

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

DOCUMENTO
1.1 Cópia dos contracheques do mês analisado.
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
1.6 Cópia do extratos bancários do mês analisado.

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

DOCUMENTO
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros da família, quando for o caso.
2.4 Cópia dos extratos bancários do mês analisado da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas do mês analisado. Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados.

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

DOCUMENTO
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
3.3 Cópia dos extratos bancários do mês analisado.

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

DOCUMENTO
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros de sua família, quando for o caso;
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês analisado, compatíveis com a renda declarada;
4.4 Cópia dos extratos bancários do mês analisado. Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.
4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados.

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

DOCUMENTO
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
5.2 Cópia dos extratos bancários do mês analisado. Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos do mês analisado.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MINAS GERAIS



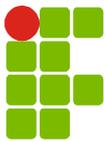
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (TERMÔ DE ESCOLA PÚBLICA)

Eu, _____,
portador(a) do CPF: _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso
_____, câmpus _____, do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no do EDITAL Nº
085 DE 2013 DO 2º VESTIBULAR DE 2013 PARA OS CURSOS SUPERIORES ou no EDITAL Nº 086 DE
2013 PARA OS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG, declaro para os devidos fins não ter cursado, de acordo com a
minha modalidade de curso pretendida, em momento algum, parte ou todo do ensino fundamental ou ensino
médio em escolas particulares.

Estou ciente de que, caso seja comprovado, em qualquer momento, que a presente declaração é falsa, ainda que
ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da
vaga.**

Consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo
Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I, do caput do art.
19 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Assinatura do candidato/ responsável legal
Local e Data:



ANEXO IV - Procedimentos para cálculo e apuração da renda familiar bruta mensal per capita

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da Ação Afirmativa 1A e Ação Afirmativa 1B será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de:
 - a) Março/2013, Abril/2013 e Maio/2013 para os candidatos do Vestibular e Exame de Seleção 2013/2 (Cursos Superiores e Técnicos) e
 - b) Março/2013, Abril/2013 e Maio/2013 para os candidatos do Sisu/2013/2.
 - 1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item 1.1, conforme o caso, dividida por 3)
 - 1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 3.2. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.
4. A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo candidato neste Anexo e a documentação fornecida pelo mesmo a ser feita no ato da matrícula.
5. Os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão arquivados por cinco anos.
6. O candidato tem o direito de impetrar recurso, no prazo máximo de 36 horas, contados da hora em que foi divulgada, via e-mail, a inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o critério de renda.
7. O recurso deverá ser entregue no *campus* para o qual o candidato se inscreveu de acordo com o prazo citado no item 6 e dirigido ao Diretor Geral do mesmo. Não serão aceitos recursos enviados via eletrônica ou Correios.
8. O recurso deverá ter a identificação do candidato, o curso pretendido e estar assinado.
9. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 13 anos estão dispensados de informar o número do CPF.
10. Os resultados dos recursos serão comunicados, via e-mail, aos impetrantes.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso _____, *campus* _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no EDITAL N° 085 DE 2013 DO 2º VESTIBULAR DE 2013 PARA OS CURSOS SUPERIORES ou no EDITAL N° 086 DE 2013 PARA OS CURSOS TÉCNICOS, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$1017,00) per capita, conforme instruções de cálculo contidas no verso desta declaração. Declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no formulário abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade, e que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.**

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas rendas.

	NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
					SIM	NÃO
1						
2						
3						
4						
5						

Assinatura do candidato/ responsável legal – Data:

ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

DOCUMENTO	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
1.1 Cópia dos contracheques dos meses analisados.						
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.						
1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.						
1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.						
1.6 Cópia do extratos bancários dos meses analisados.						

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

DOCUMENTO	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.						
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros da família, quando for o caso.						
2.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;						
2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses analisados. Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados.						

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

DOCUMENTO	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.						
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.						
3.3 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados.						

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

DOCUMENTO	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros de sua família, quando for o caso;						
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados, compatíveis com a renda declarada;						
4.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados. Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.						
4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados.						

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

DOCUMENTO	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
5.2 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados. Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.						
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados.						

6. OBSERVAÇÕES

Assinatura do Candidato/ responsável legal
Local e data:

Assinatura do Responsável no câmpus
Local e data:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS – CURSOS SUPERIORES

NOME:	CURSO:
CPF:	IDENTIDADE:

Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:

- | | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. (AF1A) |
| <input type="checkbox"/> | Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. (AF1B) . |
| <input type="checkbox"/> | Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. (AF2A) . |
| <input type="checkbox"/> | Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. (AF2B) . |
| <input type="checkbox"/> | Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares (AF1A) . |
| <input type="checkbox"/> | Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares (AF1B) . |
| <input type="checkbox"/> | Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares (AF2A) . |
| <input type="checkbox"/> | Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares (AF2B) . |

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas conforme disposto no EDITAL Nº 085 DE 2013 DO 2º VESTIBULAR DE 2013 PARA OS CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG.

_____, ____/____/____

ASSINATURA DO ALUNO e/ou RESPONSÁVEL LEGAL